



**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 67/2004**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**


O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O.E. de 08 de maio de 1998 – Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB,

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o funcionamento do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, Campus de Jequié.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 13 de agosto de 2004

  
**Abel Rebouças<sup>1</sup> São José**  
**Presidente do CONSEPE**